

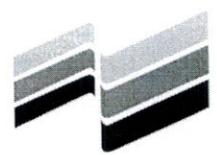


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

De 25 de fevereiro de 2022

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br
Protocolo N.º 0182-2022
Projeto de Lei Complementar 0012-2022
06/04/2022 11:56:44
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
274/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,
Estado de São Paulo, aprovou, decretou e eu, MARCO AURELIO SOARES, Prefeito
do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Motorista” para “Agente de Transporte e Apoio, na referência C, e altera as referências dos cargos de Assistente Legislativo para “D”, Auxiliar Administrativo para “C” e Advogado para “F” no Anexo I da Lei Complementar 274/2014 para constar o seguinte texto:

ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGOS	QUANT.	REF.	JORNADA	REQUISITOS
Advogado	01	F	30hs	Ensino Superior na área de Direito + Registro no Conselho (OAB)
Agente de Copa/ Limpeza	02	A	40hs	Ensino Fundamental Completo
Assistente de Comunicação	01	D	30hs	Ensino Superior na área de Comunicação Social + Conhecimentos em Informática
Assistente Legislativo	01	D	40hs	Ensino Superior nas áreas de Administração e ou Direito
Auxiliar Administrativo	03	C	40hs	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática
Contador	01	F	40hs	Ensino Superior + Registro no Conselho (CRC)
Agente de Transporte e Apoio	02	C	40hs	Ensino Fundamental Completo + CNH- Cat. “A” e “B”

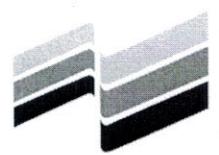


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Parágrafo único: Ficam mantidos os níveis de padrão de cada servidor na nova referência adotada para o cargo.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar 274/2014 para constar o seguinte texto com as atribuições do cargo Agente de Transporte e Apoio ao invés de Motorista:

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE E APOIO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves da Câmara Municipal, transportando pessoas e materiais, zelando pela manutenção e conservação dos veículos; observar as, normas do Código Nacional de Trânsito quando em atividade; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, mantendo controle através de fichário dos horários, quilometragem e percurso realizado; verificar as condições de uso do veículo, solicitando e/ou realizando as medidas necessárias para seu perfeito funcionamento; realizar a limpeza interna e externa do veículo; elaborar mensalmente ou quando solicitado, mapa demonstrativo de utilização do veículo; desempenhar outras atividades correlatas; Entregar e/ou protocolar documentos, retirar ou receber documentos em geral; Participar de comissões por indicação da Presidência; Recolher assinaturas em outros endereços; Executar serviços de apoio em outros setores do Poder Legislativo e demais atividades correlatas, mediante designação superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 24 de fevereiro de 2022


SILVIO TSUTOMU YASUDA
Presidente da Câmara Municipal


VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vice-Presidente


CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária

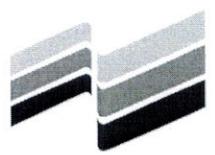

ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2022

De 24 de fevereiro de 2022

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
274/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

O presente projeto de lei visa adaptar a nomenclatura e atribuições do atual cargo de Motorista para Agente de Transporte e Apoio adequado à realidade e necessidades da Câmara Municipal, além da adequação de referência dos cargos de Assistente Legislativo, Auxiliar Administrativo e Advogado para a realidade atual no mercado de trabalho.

Assim, com a relação CustoXBenefício amplamente benéfica ao Poder Legislativo a aprovação desse projeto permitirá à administração contar com profissional com as atribuições atualizadas e competente frente às demandas do serviço legislativo.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2022


SILVIO TSUTOMU YASUDA
Presidente da Câmara Municipal


VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vice-Presidente


CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária


ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR
2º Secretário